



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2012

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO,
PARA A LEGISLATURA 2013-2016.**

Iniciativa da Mesa da Câmara Municipal - 2012

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus representantes legais, aprova e
Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e
dos Secretários Municipais para a Legislatura 2013-2016, que se inicia em 1º de janeiro de
2013, nos termos dos artigos 29, V, e 39, §4º, ambos da Constituição Federal, e do art. 22,
IX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Os valores dos subsídios mensais para os agentes políticos mencionados no
art. 1º terão os seguintes valores:

- I – Prefeito – R\$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$3.142,00 (três mil, cento e quarenta e dois reais);
- III – Secretários Municipais – R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º Os subsídios fixados poderão ser revistos anualmente, nos termos do art.
37, X, da Constituição Federal, exceto no primeiro ano da Legislatura.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

Parágrafo único – A revisão será através da variação anual apurada pelo INPC, medido pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de setembro de 2012.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**

**Thélio Luiz Alves Nardelli
Assessor Jurídico**